



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

31^º de Emancipação Político-administrativa. 30^º de Instalação do Município.

Ratificação

Nos termos do Art. 72, VIII¹ da Lei Federal nº 14.133, de 1^º de Abril de 2021, acolho parecer exarado no processo nº 001/2021 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa Almir da Silva (Terceiriza Serviços - CNPJ nº 46.230.597/0001-01), para realização de *serviços para readequação de banheiros (reforma sanitário PNE – acessibilidade) conforme memorial e planta baixa; confecção de rampa de acesso na porta principal*, no valor de **R\$ 8.970,00** (oito mil, novecentos e setenta reais), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Quevedos, RS, em 27 de Março de 2023.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES
PRESIDENTE

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VIII - autorização da autoridade competente.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr. 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel